



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.975. DE 11 DE MAIO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º. /

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BICA CORRIDA FAIXA II DNER ES-303/97) PARA ADEQUAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS, PROPICIANDO AO AGRICULTOR DE JUNDIAÍ A MELHORIA NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA. PROCESSO: 2.091-1/2021. REF. SOLICITAÇÃO 599 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO	REQUISIÇÃO	765.898	REMANEJAMENTO
--------	------------	---------	---------------

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 99.971,16 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.2053 FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
6914 SAA/PROMOÇÃO DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

RS 99.971,16

TOTAL...RS 99.971,16

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 29.975/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO /  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI /  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS /  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL